PROJETO DE LEI Nº CM 7, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.523/2007 que Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a Firmar Convênio Com Instituições Educacionais do Ensino Superior Visando a Concessão de Estágio Curricular.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei 1.523/2007 passa a vigorar acrescido do Inciso V, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

V – estar regularmente inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal - CAD Único.

Art. 2º O Inciso II do Art. 6º da Lei 1.523/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

II – a menor renda per capta;

Art. 3º O Art. 7º da Lei 1.523/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a pagar uma Bolsa Mensal de Complementação de Estudo ao estagiário, no valor correspondente a 1 (um) Salário Mínimo.

Art. 4º O Anexo Único da Lei 1.523/2007 passa a vigorar com o texto do Anexo que acompanha esta Lei.

Art. 5º Fica autorizada a consolidação na Lei Municipal nº 1.523/2007 das alterações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de abril de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Vereadora do PSB
Presidente

HERMANO DRUMMOND
Vereador do CIDADANIA
Vice-Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Vereadora do MDB
1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

Renda per capta:

Valor	Pontuação
Até 1 Salário Mínimo	10
1 a 2 Salários Mínimos	8
2 a 4 Salários Mínimos	6
4 a 6 Salários Mínimos	4
Acima de 6 Salários Mínimos	2

Período Escolar

Período	Pontuação
5º ao 6 º	10
7º ao 8 º	8
Acima do 8º *	6
3º ao 4 º	4
1º ao 2 º	2

- *** Nos Casos de cursos acima de 8 Períodos.**

Média Global

Valor	Pontuação
Acima de 90	10
80,1 a 90	8
70,1 a 80	6
60,1 a 70	4
60	2

Quando o aluno cursar o 1º Período, por não ter nota anterior, serão creditados a ele 2 pontos.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Lei visando alterar a Lei que regulamenta a concessão de estágio de nível superior nesta Casa Legislativa.

O objetivo principal é aumentar, ainda mais, a proteção aos alunos de menor poder aquisitivo, exigindo como requisito para conquistar uma vaga no estágio da Câmara, a inscrição no CAD Único.

Assim, entendemos que cumpriremos a função social do programa de estágio e ajudaremos quem, realmente, necessita.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de abril de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Vereadora do PSB
Presidente

HERMANO DRUMMOND
Vereador do CIDADANIA
Vice-Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Vereadora do MDB
1ª Secretária